

---

De: Otacílio Cordeiro - CRCMG [mailto:[otacilio@crcmg.org.br](mailto:otacilio@crcmg.org.br)]

Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 16:38

Para: [governo@daten.com.br](mailto:governo@daten.com.br)

Cc: [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

Assunto: RES: Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 15/2019 - CRC - MG - item: 1. (PID - 0747-19).

Prezada Senhora,

Boa tarde!

Segue abaixo seus questionamentos e as respectivas respostas:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Será aceito quaisquer uma das formas, conforme item 2.3.2.16.2. “Ser acompanhado de mídias externas contendo os drivers do equipamento e o sistema operacional, sendo aceita(a) mídia(s) externa(s) contendo a imagem do disco rígido com o sistema operacional e os drivers já instalados, para eventual reimplantação no equipamento ou disponibilizados no site da fabricante (drivers) e da Microsoft (S.O.) permitindo a reinstalação no mesmo equipamento quantas vezes forem necessárias;”**

**Pergunta 02** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não deixa claro o prazo para enviar a documentação original. Podem nos informar?

**Conforme previsto no item 8.10.2. do Edital, somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

### **Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:**

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

***Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital.***

### **Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?**

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

***O entendimento está correto, deve ser observada a legislação fiscal/tributária pertinente.***

Atenciosamente,



**Otacílio Valadares Cordeiro**  
Advogado – Assessoria Jurídica - ASJUR  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
Tel.:(31) 3269-8453 / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



---

**De:** Tatiana Silva [mailto:[governo@daten.com.br](mailto:governo@daten.com.br)]

**Enviada em:** terça-feira, 1 de outubro de 2019 09:28

**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

**Cc:** Franklin Mota <[ascom@daten.com.br](mailto:ascom@daten.com.br)>; Lucca Santana <[analise@daten.com.br](mailto:analise@daten.com.br)>; Igor Leonardo <[comercial.governo2@daten.com.br](mailto:comercial.governo2@daten.com.br)>

**Assunto:** Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 15/2019 - CRC - MG - item: 1. (PID - 0747-19).

**Prioridade:** Alta

**Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO/DOCUMENTOS ORIGINAIS/NOTA FISCAL) PE Nº 15/2019 - CRC - MG - item: 1. (PID - 0747-19).**

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

**Pergunta 01** – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Pergunta 02** - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

O edital não deixa claro o prazo para enviar a documentação original. Podem nos informar?

**Pergunta 03** – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

**Pergunta 04** - No quesito da **Nota Fiscal**?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Em caso do nosso entendimento não está correto, solicitamos orientação de como será resolvido essa situação.

Atenciosamente,

**DATEN**

HÁ 18 ANOS CONECTANDO VOCÊ COM O MUNDO.

**Tatiana Silva**

governo@daten.com.br

**+55 71 3616.5500**

RUA FREDERICO SIMÕES, 125 - 6º ANDAR  
ED. LIZ EMPRESARIAL - CAMINHO DAS ÁRVORES  
CEP: 41820-774 - SALVADOR/BA - BRASIL

 [daten.com.br](http://daten.com.br)  [loja.daten.com.br](http://loja.daten.com.br)